

ICVM 592 - ANEXO 14-II

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

Atualizado em Março/2024

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023)

Nome: VGV Consult – Consultoria de Valores Mobiliários

CNPJ: 21.809.572/0001-96

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário
1.1. Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Instrução, atestando que:
a. reviram o formulário de atividades
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa
2. Histórico da empresa
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa VGV Consult – Consultoria de Valores Mobiliários, sociedade empresária, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 621, conjunto 1008, Vila Olímpia - SP, CEP 04548-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.809.572/0001-96, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 3560087079-0, em sessão de 03 de fevereiro de 2015. A VGV Consult é sociedade especializada e devidamente credenciada pela CVM para prestar, profissionalmente, serviços de análise técnica das diversas alternativas de investimentos existentes no mercado de Valores Mobiliários, com vistas à emissão de recomendação individualizada de investimentos, de forma transparente e sem conflitos de interesses. Composta por profissionais muito experientes e que acumulam mais de 40 anos no mercado financeiro brasileiro e internacional, a VGV Consult atua sob o nome Fantasia de <u>VGV Invest</u> e está alinhada (compliance) com as regras e normas estabelecidas pelo regulador.



2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

- a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

A empresa foi constituída em fev/2015 como uma EIRELE pelo sócio Artur Melemendjian (consultor CVM) e, em maio de 2015 se transformou em empresa LTDA com a chegada do sócio ROBERTO PETENÁ (Administrador de Carteiras e Consultor de Valores Mobiliários).

50% das cotas pertencem ao Artur Melemendjian

50% das cotas pertencem ao Roberto Petená

Não houveram alterações relevantes além da entrada do sócio Roberto Petená em maio/15.

- b. escopo das atividades

Consultoria voltada para recomendações personalizadas de alocação de Investimentos em Títulos e Valores Mobiliários.

- c. recursos humanos e computacionais

Nada a acrescentar.

- d. regras, procedimentos e controles internos

Temos regras e manuais de conduta internos, manuais de compliance e política de prevenção ao crime de lavagem de dinheiro. Todos os manuais estão disponíveis em nosso website: www.vgvinvest.com.br

3. Recursos humanos¹

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

- a. número de sócios: **2 sócios**

50% das cotas pertencem ao Artur Melemendjian

50% das cotas pertencem ao Roberto Petená

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

<p>b. número de empregados</p> <p><i>Além dos 2 sócios focados na análise e Consultoria, temos 1 Diretor de Compliance, 1 assistente de compliance e 1 estagiário para execução das rotinas administrativas</i></p>
<p>c. número de terceirizados</p> <p><i>Não temos terceirizados atuando na consultoria.</i></p>
<p>d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa</p> <p><i>1. Artur Melemendjian – sócio</i> <i>2. Roberto Petená - sócio</i></p>
<p>4. Auditores</p>
<p>4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:</p>
<p>a. nome empresarial</p> <p><i>Não temos auditoria externa.</i></p>
<p>b. data de contratação dos serviços</p> <p><i>Não se aplica ao nosso caso.</i></p>
<p>c. descrição dos serviços contratados</p> <p><i>Não se aplica ao nosso caso.</i></p>
<p>5. Resiliência financeira</p>



5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade

Sim, a VGV Consult é uma empresa que tem como fonte única de receita a cobrança de Taxa de Consultoria e a receita proveniente é consideravelmente superior as despesas da empresa.

6. Escopo das atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

- a. tipos e características dos serviços prestados

A atividade da VGV Consult se restringe a prestar serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma individualizada, à clientes que contratam os serviços de Consultoria de Valores Mobiliários.

Fazemos uma análise detalhada da carteira de investimentos de nossos clientes e, de forma personalizada e respeitando o perfil de cada investidor, fazemos recomendações baseadas em nossas análises dos mercados e ativos.

Para facilitar a visualização dos Portfolios e o entendimento dos resultados, oferecemos a possibilidade de os clientes enxergarem seu portfólio através de nosso website.

- b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria

Os valores mobiliários objeto da consultoria são majoritariamente Debentures, Ações, cotas de Fundos de Investimentos, cotas de Fundo de Direitos Creditórios e cotas de Fundos Imobiliários. Adicionalmente, analisamos também os Títulos Públicos e Privados, tais como o CDB, RDB, LC, LCI/a e CRI/a.



- a. características do processo de “conheça seu cliente” e de suitability praticados

Todo o processo de KYC da empresa VGV Consult está descrito em nossos manuais e publicados no site: www.vgvinvest.com.br

Destacamos que nosso Processo nosso de diligência para KYC de clientes irá, entre outros aspectos, considerar:

a) Ausência de informações negativas em consultas a bases de dados sobre corrupção, sanções e assemelhados; b) Ausência de processos judiciais envolvendo corrupção, suborno, fraude a licitações etc. c) Ausência de informações desabonadoras, na mídia local e/ou estrangeira, sobre o cliente (Pessoa Física / Jurídica);

Após terem sido aprovados neste processo, os clientes estarão aptos para a formalização/contratação dos serviços da VGV Consult.

A VGV Consult adota as melhores práticas de mercado em sua Política de Prevenção e Combate as Práticas de Corrupção e Lavagem de Dinheiro.

Todos os clientes da VGV Consult respondem a um questionário de Suitability visando identificar seu Perfil Como Investidor (Conservador, Moderado ou Arrojado). Esse questionário é parte Integrante de nosso contrato de Consultoria. Além disso, os clientes também assinalam quais ativos gostariam de incluir/proibir em sua carteira.

1. Perfil do Investidor – Suitability

1. Qual seu principal objetivo ao começar a investir com a VGV?

- Preservar meu dinheiro sem correr riscos
 Ganhar mais dinheiro, assumindo riscos moderados
 Ganhar mais dinheiro, assumindo riscos agressivos

2. Por quanto tempo você deseja manter os seus investimentos?

- Até 1 ano
 De 1 a 3 anos
 Acima de 3 anos

3. Quantos % desses investimentos você pode precisar em um ano?

- Acima de 75%
 De 26% a 74%
 Até 25%



4. Qual sua familiaridade com os tipos de investimentos abaixo? Leve em consideração o valor aplicado nos últimos 2 anos				valor
	Nunca Investi	Baixo ¹	Medio ²	Alto ³
Títulos de Renda Fixa ou Tesouro Direto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Fundos de Investimentos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ações a Vista	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Aluguel de Ações, Termos, Opções e Futuros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
¹ Opero pouco e não tenho familiaridade ² Opero eventualmente e conheço os riscos associados ³ Opero frequentemente e conheço os riscos associados				
6.2. Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:				
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e <i>N/A - A única atividade desenvolvida pela VGV Consult é a consultoria de Valores Mobiliários.</i>				
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades. <i>Não se aplica ao nosso caso.</i>				
6.3. Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:				
a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica) <i>Total de Investidores/Clientes: 270</i> <i>Investidores Profissionais: 40</i> <i>Investidores Qualificados: 230</i> <i>Investidores Não Qualificados:</i>				
b. número de clientes, dividido por:				
i. pessoas naturais <i>230 clientes</i>				
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais) <i>40 clientes</i>				

iii.	instituições financeiras <i>0 - Nenhuma</i>
iv.	entidades abertas de previdência complementar <i>0 - Nenhuma</i>
v.	entidades fechadas de previdência complementar <i>0 - Nenhuma</i>
vi.	regimes próprios de previdência social <i>0 - Nenhuma</i>
vii.	Seguradoras <i>0 - Nenhuma</i>
viii.	sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil <i>0 - Nenhuma</i>
ix.	clubes de investimento <i>0 - Nenhuma</i>
x.	fundos de investimento <i>1 Fundo FIM Fechado</i>
xi.	investidores não residentes <i>0 - Nenhuma</i>
xii.	outros (especificar) <i>nada a acrescentar</i>
6.4.	Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes <i>N/A – Nada a acrescentar</i>
7.	Grupo econômico
7.1.	Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:



a.	controladores diretos e indiretos <i>Não se aplica ao nosso caso.</i>
b.	controladas e coligadas] <i>Não se aplica ao nosso caso.</i>
c.	participações da empresa em sociedades do grupo <i>Não se aplica ao nosso caso.</i>
d.	participações de sociedades do grupo na empresa <i>Não se aplica ao nosso caso.</i>
e.	sociedades sob controle comum <i>Não se aplica ao nosso caso.</i>
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1. <i>Não se aplica ao nosso caso.</i>	
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a.	atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico A VGV Consult tem seu corpo técnico formado pelos 2 sócios: Sr. Artur Melemendjian e Sr. Roberto Petená. Ambos possuem larga experiência e visão estratégica de alocação de recursos, Perfil de Risco, construção de cenários e análise de Ativos. Em maio de 2021, o Sr. Daniel Romero Menon foi nomeado Diretor de Compliance, e passou a ser o responsável por controles internos, controle de risco e pelo acompanhamento das normas e legislação inerente à atividade de Consultoria.



- b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Fazemos reuniões mensais para discutir o cenário político/econômico e seus impactos nos preços dos ativos. As avaliações de desempenho das carteiras dos investidores também são discutidas nesse comitê que tem duração de 2 dias: Parte 1_ Cenários e Parte 2_ Alocação e Resultados.

As decisões são registradas em ATA.

- c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

São 2 sócios Diretores são responsáveis pelas decisões de Investimentos que são tomadas em comitê já especificado. O Diretor de Compliance é responsável por controlar os riscos dos portfólios e cobrar dos sócios Consultores as ações necessárias.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

Não se aplica ao nosso caso.

8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos III e IV do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

Artigo 4o.	Nome	Idade	profissão	CPF	Cargo	Data da Posse	Prazo Mandato	Outros cargos e/ou mandatos
III	Artur Melemendjian	72	Adm de Empresas	504.725.858-00	Sócio - Diretor	jan/15	indeterminado	Responsavel pela Consultoria - CVM
III	Roberto petená	59	Economista	052.383.228-10	Sócio - Diretor	mai/15	indeterminado	Consultor - corpo tecnico e cenários macros
IV	Daniel Romero Menon	40	Adm de Empresas	698.990.291-49	Diretor	mai/21	indeterminado	Responsavel por processos internos e compliance

8.4. Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:

- a. currículo, contendo as seguintes informações:

- i. cursos concluídos

Administração de Empresas – FGV/SP - 1976

- ii. aprovação em exame de certificação profissional

Não, somente consultor autorizado pela CVM

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

Ver abaixo o CV completo



Curriculum Completo

Sou graduado em administração pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo (EAESP/FGV) em 1976. Nesse mesmo ano iniciei minha carreira no Grupo Volkswagen, ocupando o cargo de instrutor de treinamentos e vendas, responsável pelo assessoramento organizacional e treinamento junto a redes autorizadas, montando e ministrando cursos e seminários. No ano de 1978 fui contratado pela Volkswagen Leasing S.A. para ocupar o cargo de técnico de operações, função esta que exerci até julho de 1980, sendo responsável, basicamente, pela administração das áreas de propaganda/marketing, promoção e treinamento, bem como pelo atingimento dos objetivos de venda. Ainda, de julho de 1980 até junho de 1981 retornei para a Volkswagen do Brasil S.A., a fim de implementar projeto para o desenvolvimento da rede autorizada da Volkswagen do Brasil, bem como fui responsável pelo cumprimento de metas de vendas de peças de reposição junto aos mercados importadores.

Logo após meu desligamento do Grupo Volkswagen ingressei na **CCF do Brasil S.A.** – Sistema Financeiro Valbrás, exercendo, primeiramente, a função de gerente geral da divisão de leasing e operações especiais, sendo responsável pela colocação dos produtos de leasing, acompanhamento do mercado, dando suporte a cobrança e retomada de bens e fazendo a recolocação de bens retomados. Exerci também a função de gerente geral da filial do Rio de Janeiro, sendo responsável pela administração pela colocação de produtos junto ao mercado financeiro e empresarial do Rio de Janeiro.

Em seguida, no final de 1984, ingressei no **Banco Mercantil de Descontos S.A.**, ocupando o cargo de gerente de departamento, tendo como principal função a implantação, administração e desenvolvimento da colocação e venda de CDBs (Crédito de Depósito Bancário) de emissão do banco. Fiquei nesta função até novembro de 1989.

Posteriormente, visando a expansão da minha carreira profissional, ingressei no Banco Fortaleza S.A., onde permaneci até março de 1993. Após esse período trabalhei junto ao Banco Operador S.A. exercendo as mesmas funções que foram designadas no Banco Mercantil de Descontos S.A.

Entre junho e dezembro de 1995, comecei a expandir meus horizontes profissionais e meus conhecimentos de mercado. Ingressei no Banco Nacional (Unibanco S.A.), ocupando o cargo de gerente da plataforma **Class N**, responsável pela captação de clientes de alta renda, pela colocação de produtos e serviços e gerenciamento dessas contas.

De maio de 1998 até outubro de 2005 trabalhei junto ao Banco Schahin S.A. como gerente comercial, sendo que a partir de outubro de 2005 passei a prestar serviços para a sociedade, sendo responsável pela captação de clientes de alta renda e pela colocação de Ativos/Produtos/Serviços. Além disso, também era responsável pela administração da plataforma de gerentes e pela área de captação do Banco.

Ainda, tendo em vista a exigência do mercado de trabalho e minha área de atuação, obtive a certificação continuada junto à ANBIMA.

Em outubro de 2011, ingressei na ALP Capital Gestão de Ativos Ltda., como prestador de serviços, exercendo atividades diretamente ligadas ao mercado de capitais, sendo responsável pela análise de ativos financeiros e valores mobiliários, participava do Comitê de Investimentos e Crédito e auxiliava na tomada de decisões de investimentos.



Durante esse período, fui responsável pela elaboração de relatórios de análise de crédito para aprovação de operações com títulos privados, como por exemplo, CDB (tendo em vista minhas diversas experiências anteriores), Debêntures e Fundos de Crédito Privado. Exerci essa função até outubro de 2014.

Em novembro de 2014, ajudei a fundar a VGV Consult, empresa onde atuo até hoje como Consultor de Valores Mobiliários. Minha principal atividade é prestar serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma individualizada, à clientes que contratam os serviços de Consultoria de Valores Mobiliários oferecidos pela VGV Consult.

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Instrução fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

PÓS GRADUADO EM ADM. E MARKETING – ESPM – SP (2012)
ADM DE EMPRESAS – UFPR (2005)

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)

não se aplica

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

• nome da empresa

BANCO DO BRASIL (2008 -2009)

PETROBRAS DISTRIBUIDORA (2009 – 2019)



- cargo e funções inerentes ao cargo

No Banco do Brasil atuava como analista na Area Contábil, com ênfase em auditoria nas agência, identificando possíveis melhorias dos processos internos e na análise de inconformidades com políticas internas e regulamentações.

Na Petrobrás Distribuidora, atuava na Gerência de Qualidade de Atendimento e Relacionamento, cujas principais rotinas consistiam em:

Controles dos processos de pagamentos, negociação e contratação de fornecedores de serviços e materiais;

Elaboração de Contratos de Compra, de Prestação de Serviços e demais Documentos Internos, seguindo as diretrizes e normas do manual de Ética e Compliance da BR Distribuidora.

Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos.

Acompanhamento da legislação pertinente.

- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

Banco do Brasil – maior banco Público do País

Petrobras Distribuidora – empresa do Grupo Petrobras.

- datas de entrada e saída do cargo

BANCO DO BRASIL (2008 – 2009)

PETROBRAS DISTRIBUIDORA (2009 -2019)

8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:

- a. quantidade de profissionais

2 sócios, 1 diretor compliance, 1 assistente e 1 estagiário

- b. percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVM

67% (Artur Melemendjian e Roberto Petená)



- c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

O socio Artur é responsável pela análise dos perfis dos investidores e pela montagem das recomendações personalizadas de alocação de Valores Mobiliários nas carteiras individuais de cada cliente.

O sócio Roberto divide com o Artur as responsabilidades acima e, além disso, é responsável pela construção dos cenários prospectivos assim como seus impactos sobre as carteiras individuais de cada clientes.

O Diretor Daniel responde pelo Compliance.

- d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Nós temos sistemas online para acompanhar cotações de ativos e notícias econômicas (AE Broadcast, Profit) temos também os serviços da SmartBrain para consolidação dos portfólios, facilitando a análise de risco das carteiras. Usamos também o sistema Quantum Axix para análise de ativos.

Contratamos os serviços G Suite (Google) para armazenamento de informações e planilhas auxiliares em nuvem, assim como gravação de e-mails e proteção da informação.

8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

- a. quantidade de profissionais

O diretor Daniel Romero, é responsável pelo cumprimento das regras e procedimentos internos, compliance e normas estabelecidas pela legislação e conta com 1 assistente de compliance.

A VGV tem publicado em seu site o Manual de Compliance, Código de Conduta e Ética e também a sua Política de Prevenção e Combate as Práticas de Corrupção e Crime de Lavagem de Dinheiro.

- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Já explicado acima

- c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Ver manuais publicados e disponíveis em nosso website.



- d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

Seguimos à risca nosso manual **Código de Conduta e Ética**, que trata, entre outras coisas, da política de investimentos pessoais dos sócios e funcionários da VGV Consult.

8.8. Outras informações que a empresa julgue relevantes

Nada a acrescentar.

9. Remuneração da empresa

9.1. Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

A única remuneração dos serviços da VGV Consult é através da cobrança da Taxa de Consultoria paga pelos clientes da VGV Consult cuja relação é regida por contrato de Consultoria.

- (i) Uma remuneração equivalente a X% aa (Xis por cento ao ano) calculada na base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) sobre o valor diário da Carteira consolidada. O valor diário da carteira será calculado considerando o saldo total da carteira diária, cujos ativos financeiros serão precificados de acordo com as regras estabelecidas pela CVM para a apuração de patrimônio líquido de fundos de investimentos. O valor da carteira será apurado diariamente;

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

- a. taxas com bases fixas

100%

- b. taxas de performance

0% - Nenhuma

- c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no parágrafo único do art. 17

0% - Nenhuma

- d. honorários por hora

0% - Nenhuma



e. outras formas de remuneração

0% - Nenhuma

9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento

Isso não se aplica ao nosso caso.

9.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Nada a acrescentar.

10. Regras, procedimentos e controles internos



10.1. Descrever as regras para o tratamento de *soft dollar*, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

O nosso Código de conduta e Ética diz o seguinte a esse respeito:

7. Entretenimento e Presentes

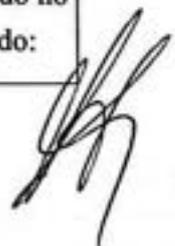
A finalidade de oferecer entretenimento e presentes no ambiente de negócios é criar relacionamentos de trabalho de boa fé e saudáveis, e não obter vantagem desleal junto a clientes ou prestadores de serviço. Nenhum presente ou entretenimento deverá ser oferecido, dado, fornecido ou aceito por qualquer colaborador da VGV Invest, ou por seus familiares diretos, com quem dividam a mesma residência, a menos que: (i) não sejam solicitados; (ii) não sejam em dinheiro; (iii) sejam consistentes com as práticas de negócio usuais; (iv) não tenham valor excessivo; (v) não possam ser interpretados como corrupção ou tipo penal assemelhado ou pagamento indevido; (vi) sejam dados ou aceitos sem obrigação; (vii) não visem a induzir ou recompensar o desempenho indevido de uma função ou atividade, ou para obter ou reter negócios ou uma vantagem na condução de negócios; e (viii) não violem as leis ou regulamentações aplicáveis, inclusive aquelas aplicáveis às pessoas associadas a entidades abertas e fechadas de previdência complementar, e aquelas regulamentadas por qualquer autoridade dos mercados financeiro e de capitais, como por exemplo a CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e a ANBIMA. Consulte o nosso Compliance se tiver dúvidas sobre a razoabilidade e adequação de qualquer presente ou entretenimento dado ou recebido. Existem leis rigorosas que regem o oferecimento de presentes e entretenimento, inclusive refeições, transporte e acomodação, a funcionários públicos. Você está proibido de oferecer presentes ou qualquer objeto de valor a funcionários públicos ou a seus funcionários ou familiares com relação aos negócios da VGV Invest para obter ou reter negócios ou uma vantagem de negócio. Para obter mais informações, consulte a Seção 12 deste Código, intitulada "Combate à Corrupção".

10.2. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 13 desta Instrução

www.vgvinvest.com.br



11. Contingências
11.1. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:
a. principais fatos <i>N/D – Nada a declarar</i>
b. valores, bens ou direitos envolvidos <i>N/D – Nada a declarar</i>
11.2. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:
a. principais fatos <i>N/D – Nada a declarar</i>
b. valores, bens ou direitos envolvidos <i>N/D – Nada a declarar</i>
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores <i>N/D – Nada a declarar</i>
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:
a. principais fatos <i>N/D – Nada a declarar</i>
b. valores, bens ou direitos envolvidos <i>N/D – Nada a declarar</i>
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:



<p>a. principais fatos</p> <p><i>N/D – Nada a declarar</i></p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p> <p><i>N/D – Nada a declarar</i></p>
<p>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:</p>
<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p>
<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>
<p>d. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>

